

**DECRETO Nº 0201016/2017**

**DELEGA PODERES PARA  
ORDENADOR DE DESPESAS DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE TAUÁ-IPMT E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DAS DISPOSIÇÕES  
CONSTITUCIONAIS, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI Nº  
1103/2001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de por as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas;

**CONSIDERANDO** que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade;

**CONSIDERANDO**, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará;

**DECRETA:**

Art. 1º - DELEGA à Sr.ª LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA, portadora do CPF/MF Nº 934.822.99-15, poderes para, a partir da data deste decreto, exercer as funções de ordenador(a) de despesas, no âmbito do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-

*C. Mota*

IPMT, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais a mesma responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas dos Municípios, na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou por aquelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º - Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrada na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tauá-Ce, 02 dias do mês janeiro do ano de 2017.

Carlos Windson C. Mota

CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA

Prefeito Municipal de Tauá